



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA E
FOMENTO CULTURAL - SEFIC

Parecer de Homologação para Execução do
Projeto

PRONAC	Nome do Projeto
221844	CONEXÃO SOCIAL ARTHUR BELMONTE - VILA PLANALTO
CNPJ / CPF	Proponente
06.020.919/0001-23	INSTITUTO AMPB DE SOLIDARIEDADE

Posicionamento Técnico: Favorável

Parecer Técnico:

Resumo do Projeto:

O Projeto CONEXÃO SOCIAL ARTHUR BELMONTE - VILA PLANALTO tem o propósito de realizar cursos, oficinas para aprendizado de MUSICALIZAÇÃO INFANTIL, MUSICA INSTRUMENTAL por intermédio de aulas de INSTRUMENTO DE CORDA, SOPRO E CANTO CORAL, para crianças e adolescentes, sem seletividade, em situação de risco social e pessoal. Visa a construção de uma sala de música, para

estimular e promover o acesso e aprendizado na arte da MÚSICA.

Valor Solicitado R\$ 500.000,00

Valor Aprovado: R\$ 444.999,98

PARECER TÉCNICO (Parecerista)

Conclusão - Favorável

Número de Pronac - 221844

Nome do Projeto - CONEXÃO SOCIAL ARTHUR BELMONTE - VILA PLANALTO

Nome do Proponente - Instituto AMPB de Solidariedade

Valor Solicitado: R\$500.000,00

Valor sugerido: R\$444.999,98

Outras fontes: R\$0

Valor total do projeto: R\$444.999,98

ÁREA: Música

*Legislação aplicada ao mecanismo de incentivo a projetos culturais:
Lei 8.313/91, Instrução Normativa nº 01 de 2022.*

Em cumprimento ao disposto no Decreto 10755/21, em seu Art. 6º, §§ 2º e 3º, compete à Funarte, por meio de seu Pronac (Programa Nacional de Apoio à Cultura), sem prejuízo aos demais aspectos exigidos pela Legislação aplicável:

- a) Análise dos aspectos técnicos do projeto;*
- b) Atendimento das finalidades do Pronac e*
- c) Adequação de seus custos aos praticados no mercado.*

OBJETO DE ANÁLISE PELA ÁREA TÉCNICA DO PRONAC:

Solicitação de recursos para o projeto "Conexão Social Arthur Belmonte - Vila Planalto" para a realização de:

- Oficinas de musicalização, música instrumental (violão, flauta doce) e canto coral para 100 crianças e adolescentes com idade de 04 a 17 anos. As aulas acontecerão no período matutino 09 às 11 horas) e vespertino (14 às 16 horas), de segunda a sexta feira, com duração de 12 (doze) meses;*
- Aquisição de instrumentos (flauta doce, violão e piano);*
- 04 Apresentações de música instrumental com os alunos das Oficinas de musicalização;*
- 04 Apresentações de canto coral;*
- Construção da sala de música (30 m²) para realização das Oficinas de musicalização (alunos e instrumentos).*

Todas as atividades acontecerão em Brasília, Distrito Federal.

Não haverá comercialização.

Diligência: Ao Produto Principal de "Curso/Oficina/Estágio; o Projeto foi diligenciado em 20/02/2023 e resposta em 07/03/2023, proponente respondeu sobre item da Planilha orçamentária. Ao Produto Secundário de "Bem Imóvel - Reforma / Ampliação / Construção / Aquisição", o Projeto foi diligenciado por parecerista incumbido da Análise Técnica Inicial ao mesmo, em 26/02/2023 e respondido pelo proponente em 03/04/2023 que solicitou o corte do produto "Bem Imóvel - Reforma / Ampliação / Construção / Aquisição", dedicado à "Construção de sala de música",

de "30 m2". Em atendimento à solicitação do proponente: "optamos por suprimir o produto que não será mais utilizado".

Observamos que a diligência ao Produto Principal de "Curso/Oficina/Estágio" indagou sobre item que provê acessibilidade a PCD auditivo ("Intérprete de Libras") o qual, na planilha orçamentária consta no valor total solicitado pelo Proponente em R\$0,01. Em resposta, o proponente declarou que irá arcar com esta e outras despesas para prover a acessibilidade: "O Instituto AMPB de solidariedade, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 06.020.919/0001-23, declara que a impressão braille, transporte e tradutor em libras, se for necessário o Instituto AMPB de Solidariedade fará a aquisição", anexando em documento no projeto, esta informação (DECLARAÇÃO INSTITUTO .pdf).

ESCLARECENDO alguns aspectos:

Sobre PCD Auditivo: a fruição a este público se dá pela percepção da vibração sonora. Assim, além de que no projeto constar o item de "Intérprete de libras" que acima exposto, sugerimos/orientamos ao proponente prover reserva de lugares à frente da plateia/audições/oficinas e a complementação das informações acerca das atividades objeto do projeto, por meio de material impresso em tinta; sendo assim, o custo de divulgação cobre a execução do material.

Sobre PCD Visual: a fruição a este público se dá pela audição. Sugerimos/orientamos ao proponente do cumprimento dos § 1º, 2º e 3º do Art. 22 da IN n.º 01/22, bem como a garantia de cumprimento da medida mediante a impressão de folder em braile; sendo assim, o custo de divulgação cobre a execução do material.

O proponente deverá se comprometer a contratar ministrantes, palestrantes, oficineiros e/ou professores com domínio no atendimento de PCD física, intelectual, visual ou auditiva; ou, como alternativa, que no cachê esteja prevista a contratação de assistente(s) devidamente preparado(s) para esse público.

Uma vez adotada tais medidas acima descritas, bem como as que já em conformidade apresentadas ao projeto, consideram-se as medidas amplamente atendidas, em conjunto com o disposto nos § 1º, 2º e 3º do Art. 22 da IN n.º 01/22. Alertamos ao proponente, acerca da necessidade de comprovação da adoção de todas as medidas ao provimento correto e suficiente da acessibilidade física e de fruição de conteúdo a todas as atividades compreendidas pelo Projeto, na fase de avaliação dos resultados.

Acessibilidade: O projeto prevê as medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência na aba "Acessibilidade", cumprindo assim o disposto no Artigo 22 da Instrução Normativa nº 01 de 2022.

Acessibilidade Física: para os Produtos Apresentação musical, Curso/Oficina e Bem imóvel, o Proponente informa que haverá espaço acessível, acessibilidade estrutural.

Acessibilidade de conteúdo: Pessoas com deficiência auditiva: para o Produto Curso/Oficina, o Proponente informa que haverá Intérprete de Libras e monitor.

Acessibilidade de conteúdo: Pessoas com deficiência visual: para os Produtos Apresentação musical e Curso/Oficina, o Proponente informa que haverá material em Braille.

As estratégias de ação são adequadas aos objetivos do projeto e as etapas previstas também são suficientes para sua realização e compatíveis com os prazos e custos previstos.

Ficha Técnica: O proponente e equipe técnica apresentam currículos condizentes com o tamanho e especificidades do projeto em análise. Proponente - Instituto AMPB - Coordenação geral. Proponente informa que a equipe será definida, a ser contratada: 01 Coordenação Técnica, 01 Consultoria Técnica, 01 Coordenação Administrativo - Financeiro, 03 Oficineiros para ensinar musicalização e instrumentos de sopro, cordas e canto coral, 01 Assistente de produção.

Análise Orçamentária: A Planilha orçamentária apresentada é

compatível com a necessidade do projeto, porte do projeto e IN 01/2022 e se encontram compatíveis com as práticas de mercado regional da produção artístico cultural que em conformidade aos valores do SalicNet das localidades de sua execução.

Constam os pagamentos de Coordenação geral, Assistente de produção, Consultoria técnica, Coordenação Administrativo - Financeiro, aquisição de instrumentos, Oficineiro, Som, Uniformes, Acessibilidade (Intérprete de Libras).

Os custos vinculados de Administração estão no limite de 0%, os de Divulgação no limite de 0% e a Remuneração para Captação de recursos no limite de 10%, respeitando assim os limites previstos na Instrução Normativa nº 01 de 2022.

"Intérprete de Libras": Proponente em resposta de diligência: "A contratação dos profissionais que irão trabalhar no projeto se dará condicionado à suas habilidades em lidar com pessoas que tenham necessidades especiais. Segue anexo também carta do proponente se comprometendo em arcar com eventuais necessidades financeiras para suprir e tornar o projeto acessível para todos que procurarem se inscrever nas atividades da escola de música."

Erro no Salic, Planilha orçamentária. Redução de centavos para conseguir salvar e finalizar parecer. Item: "Intérprete de Libras" - Apresentação Musical - De R\$0,01 para R\$0,00.

O proponente fez a opção de não ser renumerado para as Despesas administrativas e Divulgação, assumindo a execução das mesmas. Assim, o campo "ficha técnica" designa ao mesmo: "...O proponente fará o serviço pela rubrica de Coordenação geral de forma e receberá pelos serviços prestados para o projeto. Ficando sob sua supervisão a gestão jurídica, contábil, administrativa e financeira do projeto..."

Para formação de público proponente informa no texto do projeto: "Divulgação do Projeto e das oficinas e das apresentações musicais

de canto coral - A divulgação do projeto será por meio de reuniões com as famílias atendidas, visitas, escolas da Rede Pública e Movimentos Sociais existentes na localidade", e "Após início da divulgação, será convocado os meios de comunicação e imprensa para informar dos objetivos e livre acesso, dentro dos critérios estabelecidos, ao projeto". Bem como, no mesmo campo de "Especificações técnicas do produto" informa ainda que "... O Instituto AMPB compromete-se a divulgar em larga escala em suas plataformas digitais fatos e evidências do projeto, as apresentações musicais e culturais, os eventos, fotos, vídeos, informações institucionais, legais e demais dados do projeto. Divulgação do Projeto e das oficinas e das apresentações musicais de canto coral (...) ESTRATÉGIAS E PLANO DE DIVULGAÇÃO As estratégias da divulgação para a comunidade interessada e conhecimento público em geral, consiste também na prestação de serviço a ser realizada pelo proponente, para desenvolver e acompanhar todas as informações do projeto, suas ações, apresentações musicais e mídias do projeto. Dessa forma, todas as informações sobre as ações do projeto serão disponibilizadas nos meios digitais pelo proponente. Após início da divulgação, será convocado os meios de comunicação e imprensa para informar dos objetivos e livre acesso, dentro dos critérios estabelecidos, ao projeto ...".

Projeto contempla Aquisição de instrumentos musicais para a continuidade das atividades principais do projeto (Proponente é um Instituto sem fins lucrativos) e por não se caracterizarem como Bens duráveis não haverá necessidade de Cartas de aceite e doação, pois os respectivos instrumentos musicais passam a fazer parte do acervo do Instituto visando a continuidade de seus cursos de musicalização gratuitos.

Democratização de Acesso: Como democratização de acesso, o Proponente informa que adotará as seguintes medidas de acordo com o artigo 24 da IN 1 de 4 de fevereiro de 2022:

I - disponibilizar na internet, redes públicas de televisão e outras mídias gratuitas registros audiovisuais dos espetáculos, das

exposições, das atividades de ensino, saraus, slam e de outros eventos de caráter presencial, acompanhado com libras e audiodescrição;

III - permitir a captação de imagens das atividades e de espetáculos ou autorizar sua veiculação por redes públicas de televisão e outras mídias gratuitas;

V - realizar ações culturais voltadas ao público infantil ou infanto juvenil na proporção de vinte por cento do tempo de duração e quantitativo de apresentações, quando mensuráveis, e acompanhado de projeto pedagógico (Anexo I) e observados os indicativos etários.

Conforme publicação no D.O.U., o projeto foi aprovado em 02/12/22. O período total de execução de 12 meses, conforme Período de execução. O período proposto é suficiente para a boa execução do objeto.

Observações:

1. O material e ações de divulgação dos produtos culturais gerados pelo projeto deverão conter informações sobre a disponibilização das medidas de acessibilidade adotadas para as atividades do projeto, sempre que tecnicamente possível bem como do gratuito e amplo acesso ao público em geral. O proponente deverá seguir o manual de uso das marcas atual do Pronac em todas as peças de divulgação.

2. São de responsabilidade do proponente as retenções e os recolhimentos relativos a impostos, tributos e contribuições que incidirem sobre os valores pagos pelos serviços contratados para a execução do projeto cultural, observada a legislação específica vigente.

3. Recomendamos ao proponente que para a Fase de avaliação de resultados deverá constar o material de mídia e divulgação além de documento comprobatório da distribuição gratuita do produto cultural a beneficiários, em observação aos Incisos I, II e III, Artigo 27 do Decreto 10.755/21.

4. Considerada a Instrução Normativa Nº01/2022 e observada a Legislação em vigor, a etapa de avaliação de resultados considerará as medidas de acessibilidade e democratização de acesso apresentadas como quesitos de avaliação da proposta cultural e exigirá a comprovação de seu cumprimento bem como quando da prestação de contas, sendo este item indispensável para a aprovação das respectivas contas.

Pelos motivos expostos, sugiro o seu DEFERIMENTO com as ressalvas acima expostas; no tocante ao provimento e comprovação das medidas de acessibilidade e de democratização de acesso, da redução de centavos ao Item: "Intérprete de Libras" - Apresentação Musical - De R\$0,01 para R\$0,00, possibilitando salvar e finalizar parecer e da glosa total ao produto secundário de "Bem Imóvel - Reforma / Ampliação / Construção / Aquisição" sugerida pelo parecerista incumbido da Análise Técnica Inicial ao mesmo.

CONCLUSÃO: Aprovação parcial do projeto.

Em concordância com as competências legais atribuídas ao Pronac-Funarte, por meio de sua área técnica e mediante as diretrizes do Decreto 10755/21 podemos afirmar que o projeto "Conexão Social Arthur Belmonte - Vila Planalto", contribui para a área de Música, favorecendo o desenvolvimento da música para a população de Brasília/DF e formação de público através de atividades gratuitas; contribuindo também com a Lei 8313/91, com seus incisos: I - "contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais", II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais; VIII - "estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória".

Nota: em cumprimento ao disposto pela Lei 8.313/91, a análise não se estabelece por meio de apreciação subjetiva quanto ao valor artístico ou cultural do projeto. Fundamenta-se tão somente a partir das informações prestadas pelo proponente, sendo essas de sua

inteira responsabilidade.

ENCAMINHAMENTO

O projeto resta enquadrado no Art. 18 da Lei 8.313 na área/segmento: Música / Ações de capacitação e treinamento de pessoal.

Em atendimento ao art. 78 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, o projeto seguiu o fluxo de aprovação estabelecido na legislação anterior:

“Art. 78. As ações, os programas e os projetos culturais aprovados no mecanismo de incentivo fiscal com fundamento no disposto no Decreto nº 10.755, de 26 de julho de 2021, observarão as normas sob as quais foram aprovados e permanecerão válidos até o final de sua execução.”

Dessa forma, encaminho o presente projeto para aprovação da execução, visto que recebeu parecer técnico favorável da Unidade Vinculada.

O proponente não recorreu da redução no orçamento do projeto.

PROJETO APROVADO PARA EXECUÇÃO.

NOTA:

O valor aprovado poderá ser alterado após o recálculo automático dos custos percentuais solicitados pelo proponente.

Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por:

Colaborador

Cargo

Horário

	Vicente F. Filho	Coordenador(a)- Geral	05/05/2023 às 15:11:50
	Odecir Luiz P. Costa	Diretor(a)	05/05/2023 às 15:19:47
	Henilton P.Menezes	Secretário(a) - Substituto(a)	05/05/2023 às 15:21:47



Utilize o QR Code abaixo para acompanhar as assinaturas do projeto.

